FUNDO DE DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

JANEIRO/1.998

Lei 93/94

ARRECADADO	RETIDO 15%	RETORNO
ICMS		
480.515,96	67.507,89	20.354,53
FPM		
139.625,27	20.943,76	15.889,76
FUNDO DE COMPENSAÇÃO		
48.095,06	7.214,25	3.113,01
TOTAL		
668.236,29	**95.665,90**	**39.357,30**

FEVEREIRO/1.998

ARRECADADO	RETIDO	RETORNO
ICMS		
440.857,86	66.128,67	43.206,12
FPM		
129.103,73	19.365,53	10.732,73
FUNDO DE COMPENSAÇÃO		
53.328,46	7.999,26	3.451,75
TOTAL		
623.290,05	**93.493,46**	**57.390,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NELSON CRIST - CONTADOR - CRC 19.139
SECRETÁRIO DE FINANÇAS - Portaria 005/97

MARÇO/1.998

ARRECADADO	RETIDO	RETORNO
ICMS		
426.207,57	63.931,15	33.897,57
FPM		
112.899,95	16.934,96	15.894,24
FUNDO DE COMPENSAÇÃO		
68.869,65	7.903,49	3.959,93
TOTAL		
607.977,17	**88.769,60**	**53.751,74**

ABRIL/1.998

ARRECADADO	RETIDO	RETORNO
ICMS		
453.098,56	67.964,78	35.664,89
FPM		
136.509,83	20.476,45	17.180,38
FUNDO DE COMPENSAÇÃO		
57.748,62	7.889,53	3.741,26
TOTAL		
647.357,01	**96.330,76**	**56.586,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NELSON CRIST - CONTADOR - CRC 19.139
SECRETÁRIO DE FINANÇAS - Portaria 005/97

TOTAL GERAL - 15%		
ARRECADADO	RETIDO	RETORNO
FPM/ICMS/FUNDO DE COMPENSAÇÃO	FPM/ICMS/FUNDO DE COMPENSAÇÃO	FPM/ICMS/FUNDO DE COMPENSAÇÃO
2.546.860,52	374.259,72	167.173,55 207.086,17

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF			
TÍTULOS	RECEITA	DESPESA	SALDO
TRANSF. ESTADO/UNIÃO 15%	207.086,17	178.690,70	28.395,47
TRANSF. ESTADO/UNIÃO 10%	58.815,82	43.096,65	15.719,17
IMP. MUNICIPAL 60% DOS 25%	15.030,32	10.915,05	4.115,27
IMP. MUNICIPAL 40% DOS 25%	9.592,19	6.142,63	3.449,56
TOTAL	**290.524,50**	**238.845,03**	**51.679,47**

abril

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NELSON CRISI - CONTADOR - CRC 19.139
SECRETÁRIO DE FINANÇAS - Portaria 005/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84195-000 - Carambeí - Paraná

Ofício nº 051/98-SF. Carambei, 27 de abril de 1998.

Senhor Presidente:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Colenda Camara municipal o projeto de lei que trata das alterações orçamentárias, e autorização de abertura de Credito Especial, para o funcionamento do Fundo Municipal de Educação, e valorização do magistério.

Outrossim informamos os nobres Edis dessa Casa de Leis, que o projeto em pauta se faz necessário sua aprovação com urgência urgentíssima.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de estima distinta e mais elevada consideração.

Atenciosamente,

Alci Pedroso de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
INACIO POVAZ FILHO
MD.VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PARANÁ.
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 057/98
27 / 04 de 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84195-000 - Carambeí - Paraná

Projeto de Lei nº 11 /98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de CREDITO ESPECIAL no valor de R$ 795.000,00.

A Camara Municipal de Carambeí,Estado do Paraná,aprovou e Eu,Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal de Carambeí, Estado do Paraná, autrizado a proceder no presente exercício,a abertura de um CREDITO ESPECIAL no valor de 795.000,00(setecentos e noventa e cinco mil reais), e ainda criar dotações orçamentária e projetos atividades ao orçamento vigente,no Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

Art. 2º - O Credito autorizado no artigo anterior desta Lei, prende-se ao fato da criação do Fundo de Manutenção e Valorização do Magistério criado pela Lei Fedral 9424 e embasado no artigo 69 da Lei 9394,(NOVA LDB) LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.

Art. 3º - De conformidade com os artigos 1º e 2º desta Lei, serão criados novos projetos atividades e dotações orçamentárias em projetos atividades existentes, de acordo com a Lei 4320/64, conforme especificamos a seguir.

Parágrafo Primeiro

Cria dotações orçamentária no projeto atividade existente na estrutura orçamentária do municipio.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
08.41.1852-026 Manutenção da Educação de 00 a 06 anos.

3111.01 - Vencitºs e Vant.Fixas	R$ 100.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
Soma	**R$ 130.000,00**

Parágrafo Segundo:

Cria novos projetos atividades e dotações orçamentária.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
08.42.1882-062 - Atividade Transporte escolar do ensino fundamental e creches.

3132.00 - Outros Serviços e encargos	R$	250.000,00
SOMA	**R$**	**250.000,00**

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
08.42.1882-063 - Atividade Apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

3111.01 - Vecitºs e vantagens fixas	R$	200.000,00
3113.00 - Obrigações patronais	R$	55.000,00
3120.00 - Material de consumo	R$	25.000,00
3120.01 - Mat.didatico para o aluno	R$	35.000,00
3120.03 - Mat.didatico pedagógico	R$	30.000,00
3120.04 - Outros materiais	R$	10.000,00
3132.00 - Outros serviços e encargos	R$	20.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat.Permanente	R$	40.000,00
SOMA	**R$**	**415.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**795.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do CREDITO ESPECIAL, autorizado nesta Lei, serão utilizado recursos provenientes do cancelamento de dotações orçamentária do orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Carambeí , 20 de abril de 1998.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON CRIST
CONTADOR CRC-PR 19.139
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Lei nº 011/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 795.000,00.

Art. 1° - Fica o Executivo municipal de Carambeí, Estado do Paraná, autorizado a proceder no presente exercício, a abertura de um CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), e ainda criar dotações orçamentárias e projetos atividades ao orçamento vigente, no órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

Art. 2° - O Crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, prende-se ao fato da criação do Fundo de Manutenção e Valorização do Magistério criado pela Lei Federal 9424 e embasado no artigo 69 da Lei 9394, (NOVA LDB) LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.

Art. 3°- De conformidade com os artigos 1° e 2° desta Lei, serão criados novos projetos atividades e dotações orçamentárias em projetos atividades existentes, de acordo com a Lei 4320/64, conforme especificamos a seguir.

Parágrafo Primeiro

Cria dotações orçamentárias no projeto atividade existente na estrutura orçamentária do município.

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
08.41.1852-026 Manutenção da Educação de 00 a 06 anos.

3111.01 – Vencit°s e Vant. Fixas	R$ 100.000,00
3113.00 – Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
Soma	**R$ 130.000,00**

Parágrafo Segundo:

Cria novos projetos atividades e dotações orçamentárias.

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
08.42.1882-062 – Atividade Transporte escolar do ensino fundamental e creches.

3132.00 – Outros Serviços e encargos	R$	250.000,00
SOMA	**R$**	**250.000,00**

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
08.42.1882-063 – Atividade Apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

3111.01 – Vecit°s e vantagens fixas	R$	200.000,00
3113.00 – Obrigações patronais	R$	55.000,00
3120.00 – Material de Consumo	R$	25.000,00
3120.01 – Mat. Didático para o aluno	R$	35.000,00
3120.03 – Mat. Didático pedagógico	R$	30.000,00
3120.04 – Outros materiais	R$	10.000,00
3132.00 – Outros serviços e encargos	R$	20.000,00
4120.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	R$	40.000,00
SOMA	**R$**	**415.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**795.000,00**

Art. 4° - Para cobertura do Crédito Especial, autorizado nesta Lei, serão utilizado recursos provenientes do cancelamento de dotações orçamentária do orçamento em vigor ,devendo as alterações efetivadas serem submetidos ao posterior "referendo" da Câmara Municipal.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° abril de 1998.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carambeí em 06 de julho de 1998.

Inácio Povaz Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Emenda Aditiva nº 001/98
Projeto de Lei 011/98.

Ao Artigo 4º - acrescente-se a seguinte expressão:

"Devendo as alterações efetivadas serem submetidos ao posterior "referendo" da Câmara Municipal."

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Carambeí em 06 de Julho de 98.

Bart Janssen	Gaspar J. de Geus	Ernesto C. Solek
Presidente	membro	membro

Câmara Municipal de Carambeí - Rua Ouro Branco, 10 - Carambeí - Pr - CEP 84145-000
Caixa Postal 1244 - Telefone / Fax: (042) 231-1668 Telefone: (042) 231-1781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84195-000 - Carambeí - Paraná

E. S. Ass. Social (ERNESTO
F. O — GASPAR
J. R — BART.

Projeto de Lei nº 11 /98

EMENDA.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de CREDITO ESPECIAL no valor de R$ 795.000,00.

A Camara Municipal de Carambeí,Estado do Paraná,aprovou e Eu,Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal de Carambeí, Estado do Paraná, autrizado a proceder no presente exercício, a abertura de um CREDITO ESPECIAL no valor de 795.000,00(setecentos e noventa e cinco mil reais), e ainda criar dotações orçamentária e projetos atividades ao orçamento vigente,no Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

Art. 2º - O Credito autorizado no artigo anterior desta Lei, prende-se ao fato da criação do Fundo de Manutenção e Valorização do Magistério criado pela Lei Fedral 9424 e embasado no artigo 69 da Lei 9394,(NOVA LDB) LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.

Art. 3º - De conformidade com os artigos 1º e 2º desta Lei, serão criados novos projetos atividades e dotações orçamentárias em projetos atividades existentes, de acordo com a Lei 4320/64, conforme especificamos a seguir.

Parágrafo Primeiro

Cria dotações orçamentária no projeto atividade existente na estrutura orçamentária do municipio.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
08.41.1852-026 Manutenção da Educação de 00 a 06 anos.

3111.01 - Vencitºs e Vant.Fixas	R$ 100.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
Soma	**R$ 130.000,00**

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 06 / 07 / 98

Parágrafo Segundo:

Cria novos projetos atividades e dotações orçamentária.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
08.42.1882-062 - Atividade Transporte escolar do ensino fundamental e creches.

3132.00 - Outros Serviços e encargos	R$	250.000,00
SOMA	**R$**	**250.000,00**

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
08.42.1882-063 - Atividade Apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

3111.01 - Vecitºs e vantagens fixas	R$	200.000,00
3113.00 - Obrigações patronais	R$	55.000,00
3120.00 - Material de consumo	R$	25.000,00
3120.01 - Mat.didatico para o aluno	R$	35.000,00
3120.03 - Mat.didatico pedagógico	R$	30.000,00
3120.04 - Outros materiais	R$	10.000,00
3132.00 - Outros serviços e encargos	R$	20.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat.Permanente	R$	40.000,00
SOMA	**R$**	**415.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**795.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do CREDITO ESPECIAL, autorizado nesta Lei, serão utilizado recursos provenientes do cancelamento de dotações orçamentária do orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Carambeí , 20 de abril de 1998.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 06 / 07 / 98

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON CRIST
CONTADOR CRC-PR 19.139
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei n 011/98

Sr Presidente,

Prevê o projeto em pauta autorização legislativa para a abertura de Crédito Especial no Valor de R$ 795.000,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil Reais) e abertura de dotações Orçamentárias a projetos atividades que especifica, dentro da rubrica da educação e especialmente a gestão de Fundo de Manutenção e Valorização do Magistério, de acordo com a Lei Federal 9.424 e ainda o Art. 69 e seguintes da Lei 9.394 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Também consoante ao Artigos primeiro e segundo desta Lei cotejados com a Lei 4.320/64.

A criação do Fundo antes referido tem esquematizado o desconto automático da participação do Município nas receitas. No entanto a aplicação de todas as verbas que compõe o Fundo, também as de aplicação direta da receita municipal , devem contar necessariamente das previsões Orçamentárias.

Assim quer o Executivo adequar as previsões do órgão Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Orçamento vigente. Prevê então a dotação de Crédito Especial no valor de 795.000,00 (Setecentos e noventa e cinco mil reais), regendo a manutenção da Educação de 0 a 6 anos e a criação da atividade no transporte escolar do ensino fundamental e creches e ainda a atividade apoio e manutenção do desenvolvimento de ensino fundamental.

Acresce observar que em razão de abertura desse crédito, consta no artigo 4° do projeto o cancelamento de correspondes dotações em vigor.

O Projeto encontra bases e fundamentos bem dispostos na nova Legislação, mas a Comissão tem por bem vincular a apreciação e aprovação desta propositura, a pequena Emenda Aditiva que condicione o "referendo" posterior da Câmara para as alterações e principalmente o cancelamento das dotações que foram consideradas.

Tudo bem visto esta Comissão, por seus membros entende, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa , estar bem formulada proposta merecendo aprovação, com a emenda.

Sala das Comissões, em 06 de julho de 1998.

Bart Janssen	Gaspar J. Geus	Ernesto C. Solek
Presidente	Membro	Membro

Câmara Municipal de Carambeí – Rua Ouro Branco, 10 – PR – CEP 84145-000
Caixa Postal 1244 – Telefone / Fax : (042) 231-1668 Fone : (042) 231-1781

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Parecer ao Projeto de Lei 011/98.

Sr. Presidente,

A Lei Orçamentária vigente tem previsões específicas para o órgão Secretaria de Edudação, Cultura e Esportes, no entanto as novas Leis que criaram o Fundo de Manutenção e Valorização do Magistério forçam a adequação de contas e valores. A Comissão de Justiça e Redação, julgou conveniente o oferecimento da emenda aditiva para o "referendo"da Câmara às alteração efetivas.

A adequação é pois, necessária e não podendo ser dispensada. Com a emenda somos favoráveis.

Sala das Comissões em 06 de julho de 1998.

Nelton Luíz Batista
Presidente

Ernesto C. Solek
membro

Jacinto A Pedrollo
membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei n.º 011 / 98.

Sr. Presidente,

A autorização pretendida é para modificar a Lei orçamentária nas previsões da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, justamente para adequar a regência de valores na criação do Fundo de Manutenção e Valorização do Magistério, de acordo com as Leis 9424 e 9394 e mais as previsões da Lei 4320 / 64.

A abertura de crédito especial no valor de R$ 795.000,00 (-), terá correspondência ao cancelamento de atuais previsões na lei vigente .

A Comissão de Justiça e Redação propôs emenda aditiva que condiciona o '' referendo '' da Câmara para as alterações efetivas.

Pelo aspecto orçamentário, considerada a necessidade de adequação e à égide dos diplomas legais citados, somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Carambeí em 06 de julho de 1998.

Gaspar João de Geus
Presidente

Bart Janssen
Membro

Ardoino Miguel Parizotto
Membro